



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 187/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência disciplina a aquisição de 3.000 kg de FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CORTADO, DOBRADO E MONTADO), destinado à confecção das armaduras dos pilares do galpão a ser construído para a Secretaria Municipal de Obras de Vitor Meireles/SC, conforme projeto estrutural e lista de detalhamento fornecidos ou aprovados pela Administração, com entrega no Município.

O fornecimento compreende o material de aço para armaduras, o corte, a dobra e a montagem das peças conforme projeto estrutural/lista de corte, dobra e montagem, o acondicionamento, o transporte e a descarga no local indicado pela Administração.

As bitolas, dimensões, formatos, identificação e quantitativos por peça serão definidos no projeto estrutural e lista de detalhamento fornecidos ou aprovados pela Administração antes da fabricação.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução processual e a confirmação do enquadramento legal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de adquirir as armaduras necessárias à confecção dos pilares de concreto do galpão da Secretaria Municipal de Obras, permitindo a execução da estrutura conforme projeto.

A ausência do material ou o fornecimento em desconformidade com o detalhamento estrutural pode atrasar a obra, gerar perdas e retrabalho e comprometer a sequência das atividades.

A aquisição de barras sem beneficiamento exigiria corte e dobra no local, com necessidade de equipamentos, pessoal e controle dimensional. A aquisição de material já cortado, dobrado e montado conforme projeto atende melhor à necessidade informada, desde que o detalhamento esteja previamente definido.

A conformidade depende da correspondência entre as peças fornecidas e as bitolas, dimensões, formas e quantitativos indicados no projeto estrutural e na lista aprovada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p36ae4aa687d3b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

A solução proposta é o fornecimento de 3.000 kg de ferro para construção civil cortado, dobrado e montado, com entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, incluídos todos os custos necessários.

O fornecedor deverá responder pelo material, beneficiamento, acondicionamento, transporte e entrega, sem transferir à Administração os riscos de erros de fabricação ou avarias ocorridos até o recebimento.

A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá estar regularizada e atender às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório e na legislação. Deverá possuir capacidade operacional para fornecer, cortar, dobrar, montar, acondicionar e transportar o material conforme detalhamento aprovado.

O quantitativo total estimado é de 3.000 kg, constituindo o fornecimento integral previsto para esta contratação.

O material deverá ser novo, adequado à utilização em armaduras de concreto e atender às especificações do projeto, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de qualidade do Termo de Referência. O beneficiamento deverá seguir o detalhamento aprovado.

A contratada deverá responder pela conformidade do objeto e reparar, corrigir ou substituir, sem ônus adicional, materiais ou peças com defeitos, avarias, divergência de especificação ou beneficiamento em desacordo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações do Termo de Referência e do instrumento contratual, responsabilizando-se pela qualidade do material, exatidão do beneficiamento e entrega.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. DO MATERIAL E DO BENEFICIAMENTO

O objeto consiste no fornecimento de ferro para construção civil, adequado à produção de armaduras para concreto, cortado, dobrado e montado conforme projeto estrutural e lista de corte, dobra e montagem fornecidos ou aprovados pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p36ae4aa687d3b>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

As características do aço, incluindo classe, bitolas e demais requisitos, deverão corresponder ao projeto estrutural e às normas técnicas vigentes aplicáveis ao aço destinado a armaduras de concreto. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, identificação do material e documentação/certificados de qualidade disponíveis.

O quantitativo total será de 3.000 kg. A distribuição por bitola, comprimento, forma e quantidade de cada peça será indicada na lista de corte, dobra e montagem aprovada pela Administração, a ser disponibilizada antes do início da produção.

O corte, a dobra e a montagem deverão ser realizados de acordo com o projeto e detalhamento aprovados, sem alteração de dimensões ou substituição de bitolas sem autorização formal da Administração.

As peças deverão ser identificadas e acondicionadas de modo a permitir a conferência por tipo/bitola e a prevenir deformações, corrosão excessiva ou danos durante o transporte e a descarga.

4.2. DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DO MATERIAL

O material deverá ser entregue em condições de uso, com as peças correspondentes ao detalhamento aprovado, em quantidade e peso compatíveis com o fornecimento contratado.

Não serão aceitos material usado, peças deformadas, avariadas ou incompatíveis com as especificações do projeto e do Termo de Referência.

Quando aplicável, a Administração poderá conferir marcação, identificação, bitolas, dimensões e documentação do material, podendo rejeitar itens desconformes.

A montagem e o arranjo das armaduras deverão observar o detalhamento aprovado, permitindo a conferência e a utilização na obra sem retrabalho causado por divergência de fabricação.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE QUALIDADE

O material e o beneficiamento deverão observar o projeto estrutural, as normas técnicas vigentes aplicáveis e as boas práticas de fabricação, transporte e acondicionamento.

A contratada será responsável pela qualidade final do material beneficiado e pela proteção das peças até a entrega e descarga no local indicado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

O objeto será fornecido como item único, em quantitativo total de 3.000 kg, sem prejuízo da organização física da entrega em lotes/volumes identificados, quando necessária à logística e à conferência.

5.1. FORNECIMENTO DO ITEM ÚNICO

Compete à contratada fornecer o material novo e realizar corte, dobra e montagem conforme projeto estrutural e lista de detalhamento aprovados.

A contratada deverá conferir o detalhamento recebido e comunicar previamente à Administração qualquer incompatibilidade, omissão ou dúvida que possa afetar a fabricação, aguardando orientação antes de produzir as peças afetadas.

A contratada deverá acondicionar, transportar e descarregar o material no local indicado na Ordem de Compra, no Município de Vitor Meireles/SC, arcando com os custos correspondentes.

A contratada deverá permitir a conferência do quantitativo, identificação, dimensões e conformidade das peças no recebimento, corrigindo ou substituindo, sem custo, os itens desconformes.

5.2. RESPONSABILIDADES PELO MATERIAL E ENTREGA

A contratada será responsável pela qualidade, integridade, conformidade técnica e entrega do material beneficiado, devendo substituir, sem ônus, itens com defeito, avaria ou divergência em relação ao detalhamento aprovado.

O material deverá ser organizado e identificado de modo a facilitar a conferência e a utilização pela equipe responsável pela obra.

Todos os custos de frete, acondicionamento, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado.

5.3. PRAZO, ENTREGA E CONTROLE

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, salvo prazo diferente expressamente fixado no edital/Ordem de Compra.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a entrega, e não poderá iniciar o beneficiamento sem dispor do detalhamento técnico aprovado.





6. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado em item único: 3.000 kg de ferro para construção civil cortado, dobrado e montado conforme projeto estrutural/lista aprovada.

Não há divisão em lotes nesta contratação. A proposta deverá contemplar o quantitativo integral, incluindo beneficiamento, acondicionamento, transporte e entrega.

A contratação em item único decorre da unidade do objeto e da necessidade de compatibilidade entre o beneficiamento e o detalhamento estrutural. O parcelamento deverá ser reavaliado caso a lista técnica demonstre itens independentes e divisíveis sem prejuízo à competitividade.

A responsabilidade pelo fornecimento, corte, dobra, montagem, acondicionamento e entrega será da contratada.

A Ordem de Compra indicará a data, o endereço de entrega no Município de Vitor Meireles/SC e os documentos necessários à conferência.

O fornecimento será formalizado mediante Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, vinculando a contratada às condições do Termo de Referência e da proposta.

O fornecimento somente poderá ser iniciado após autorização formal da Administração e disponibilização do detalhamento técnico aprovado.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (PREÇOS UNITÁRIOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO)

7.1. ESTIMATIVA DE VALOR

O quantitativo estimado para o item único é de 3.000 kg de ferro para construção civil cortado, dobrado e montado, conforme projeto e detalhamento aprovados.

Quantidade: 3.000 kg. Valor unitário de referência: R\$ 15,48/kg. Valor global estimado: R\$ 46.440,00.

O valor de referência informado é de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos) por kg.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- Valor total estimado: R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
- O valor global estimado é de R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), calculado para 3.000 kg a R\$ 15,48/kg.

Valor total estimado: R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

7.2. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO VALOR

A estimativa deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, com pesquisa de preços documentada nos autos.

A memória de cálculo considera $3.000 \text{ kg} \times \text{R\$ } 15,48/\text{kg}$, totalizando R\$ 46.440,00. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão integrar o processo.

7.3. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA

A compatibilidade do valor de referência com os preços praticados deverá ser confirmada e justificada pela pesquisa de preços do processo.

O valor estimado servirá como parâmetro para análise das propostas, sem substituir a pesquisa de preços e sua validação pela Administração.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

8.1. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, que deverá indicar o local de entrega e confirmar a disponibilização do detalhamento aprovado.

O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Não se aplica divisão por lotes.

O prazo deverá considerar o beneficiamento e o transporte, sendo essencial o cumprimento para permitir o andamento do cronograma da obra.

A fabricação/beneficiamento somente deverá iniciar após autorização formal da Administração e confirmação do detalhamento técnico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p36ae4aa87d3b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Eventual prorrogação deverá ser justificada e autorizada formalmente pela Administração, nos termos da legislação.

8.2. LOCAL DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

A entrega ocorrerá no local da obra do galpão ou em outro endereço indicado pela Secretaria Municipal de Obras, dentro do Município de Vitor Meireles/SC, conforme Ordem de Compra.

A contratada deverá entregar e descarregar o material no endereço indicado, em horário previamente acordado com a Secretaria requisitante.

O material deverá ser acondicionado e protegido contra danos, separado e identificado de modo a permitir a conferência por bitola/tipo e conforme lista aprovada.

Todos os custos de fornecimento, beneficiamento, embalagem/acondicionamento, transporte, frete e descarga correrão por conta da contratada.

8.3. CONFERÊNCIA DO MATERIAL NO RECEBIMENTO

8.3. EXECUÇÃO E CONTROLE TÉCNICO (LOTE 01)

O material e o beneficiamento deverão obedecer ao projeto estrutural, à lista de corte, dobra e montagem aprovada e às normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá manter identificação suficiente para que o fiscal confira as peças e os quantitativos em relação ao detalhamento aprovado.

No recebimento, a Administração poderá conferir, entre outros aspectos: quantidade/peso; tipo e bitola; dimensões e formatos indicados; condições de acondicionamento e integridade; e documentação disponível do material.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o material desconforme, determinando correção ou substituição sem ônus adicional.

8.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p36ae4aa687d3b>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com verificação provisória da quantidade e das condições aparentes e recebimento definitivo após conferência de conformidade.

I – Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência inicial; II – Recebimento definitivo: após a verificação do quantitativo e da conformidade com as especificações e o detalhamento aprovado.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de conformidade com o Termo de Referência e com a lista aprovada.

O recebimento será formalizado por servidor designado, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades.

8.5. GARANTIA E CORREÇÃO DE DESCONFORMIDADES

8.5. GARANTIA DO OBJETO

A contratada responderá pela qualidade e conformidade do material, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável e na garantia ofertada, sem prejuízo da responsabilidade por vícios e defeitos.

A garantia ofertada deverá constar da proposta e abranger defeitos de fabricação e falhas de conformidade do material e do beneficiamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional: corrigir ou substituir peças defeituosas ou desconformes; arcar com transporte; e realizar as providências necessárias para restabelecer a conformidade.

Todos os custos de correção ou substituição de material desconforme serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá iniciar as providências para atendimento à solicitação de garantia em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, salvo prazo diverso justificado e aceito pela Administração.

A contratada responderá pela conformidade do material beneficiado, inclusive por erros de corte, dobra, montagem e acondicionamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)





9.1. Designação de Fiscal

9.1.1. A Administração designará, formalmente, **fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto**, conforme disposto na **Portaria nº 083/2025**, em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – **Acompanhar a execução do objeto**, verificando o **cumprimento integral das obrigações contratuais**;

II – **Atestar a conformidade do objeto** com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

III – **Autorizar a liquidação e o pagamento**, após a verificação da execução adequada e do recebimento do objeto;

IV – **Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades** identificadas;

V – **Registrar e documentar todas as ocorrências relevantes**, mantendo histórico completo da execução contratual;

VI – Adotar as medidas necessárias à **regularização de falhas**, inclusive propondo a aplicação de **sanções**, quando cabível.

9.2. Acompanhamento da Execução

A contratada deverá manter a Administração informada sobre o andamento do fornecimento e comunicar imediatamente qualquer risco de atraso ou desconformidade.

A Administração poderá realizar inspeções e verificações do material e do beneficiamento, inclusive antes da entrega, mediante prévio ajuste, sem que isso afaste a responsabilidade da contratada.

Qualquer irregularidade identificada deverá ser comunicada à contratada para correção no prazo fixado pela Administração.

9.3. Testes e Verificações

Antes do recebimento definitivo, o fiscal poderá verificar a quantidade, a identificação, as bitolas, dimensões, formas e correspondência com o detalhamento aprovado.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários e corrigir eventuais divergências constatadas, sem ônus adicional.





A conformidade com o projeto e as especificações constitui condição para o recebimento definitivo.

9.4. Documentação e Rastreabilidade

A contratada deverá fornecer nota fiscal e, quando disponíveis ou solicitados, documentos de identificação e qualidade do material, além de comprovantes pertinentes ao fornecimento.

9.4.2. A Administração manterá **arquivo físico e/ou digital completo da execução contratual**, contendo todos os registros, comunicações, relatórios e documentos, assegurando a **rastreabilidade, transparência e controle da execução**, conforme exigências legais e dos órgãos de controle.

A ausência de documentos exigidos poderá impedir o recebimento definitivo e a liberação do pagamento até regularização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados após o **recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, desde que comprovada a **regular execução do objeto**, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo, à conformidade do material com o Termo de Referência e ao cumprimento das obrigações contratuais, observada a regularidade fiscal exigível.

10.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente em formato digital** para o endereço eletrônico **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**, devendo conter, obrigatoriamente, os **dados bancários da contratada**, descrição detalhada do objeto executado e referência à **Ordem de Compra/Nota de Empenho**.

10.4. O pagamento será realizado em nome da contratada, preferencialmente por meio de **boleto bancário, transferência bancária ou PIX**, observadas as **normas financeiras, orçamentárias e contábeis vigentes** no Município.

10.5. A ausência de atesto, a existência de **irregularidades na execução**, inconsistências na documentação fiscal ou o **descumprimento de obrigações contratuais** implicarão na **suspensão do pagamento**, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a **necessidade da Administração**, a **vantajosidade da prorrogação** e o **interesse público**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo**, devidamente motivado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4. O reajuste dependerá de **solicitação formal da contratada**, devidamente instruída, e estará condicionado à **prévia análise técnica e administrativa da Administração**, sendo vedada a aplicação automática ou retroativa sem a devida formalização.

11.5. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, o qual deverá observar os prazos estabelecidos na **Ordem de Compra**, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive durante o período de garantia.

12. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada por instrumento contratual ou equivalente, podendo o fornecimento ser autorizado mediante Ordem de Compra acompanhada da Nota de Empenho.

A Ordem de Compra deverá indicar o quantitativo, prazo, endereço de entrega no Município de Vitor Meireles/SC e referência ao projeto/lista de detalhamento aprovado.

12.3. A execução do contrato ficará condicionada à **existência de dotação orçamentária**, à **emissão do respectivo empenho** e à **autorização formal da Administração**, não sendo admitida a execução de serviços ou fornecimentos sem a devida formalização.

A emissão da Ordem de Compra implicará ciência e concordância com as condições do contrato, do Termo de Referência e da proposta.

A contratada deverá cumprir prazos, especificações, condições de transporte e demais requisitos estabelecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





13.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, com qualidade e dentro do prazo estabelecido.

Assumir responsabilidade pela qualidade, conformidade do material, exatidão do beneficiamento e integridade até a entrega.

13.1.3. Manter-se regularizada perante os órgãos competentes durante toda a vigência contratual, preservando todas as condições de habilitação exigidas.

13.2. OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO MATERIAL E ENTREGA

13.2. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 01 (MOTOR E SERVIÇOS)

Fornecer ferro para construção civil novo e adequado às armaduras de concreto, conforme projeto e normas técnicas aplicáveis.

Executar corte, dobra e montagem das peças conforme lista aprovada, sem alteração não autorizada.

Conferir o detalhamento e solicitar esclarecimentos antes de fabricar peças quando houver dúvida ou inconsistência.

Acondicionar e identificar as peças por tipo/bitola ou conforme organização aprovada, protegendo-as contra avarias no transporte.

Transportar e descarregar o material no local indicado no Município, arcando com frete e demais custos.

Corrigir ou substituir, sem custo, material ou peças desconformes, avariados ou com defeitos.

13.3. OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE E ENTREGA

13.3. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 02 (PEÇAS DO BRITADOR)

A contratada deverá cumprir o prazo de entrega e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetá-lo.

Deverá fornecer documentação do material quando exigida no Termo de Referência ou solicitada pela fiscalização.





13.4. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4.1. Emitir **nota fiscal/fatura** em conformidade com as exigências legais, contendo descrição detalhada do objeto.

13.4.2. Encaminhar a nota fiscal exclusivamente em formato digital para o e-mail: **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**.

13.4.3. Informar corretamente os **dados bancários** para pagamento.

13.4.4. Manter **contato permanente com o fiscal do contrato**, prestando todas as informações necessárias.

13.5. OBRIGAÇÕES DE GARANTIA E CORREÇÃO

13.5. OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

Responder pela conformidade e pelos vícios/defeitos nos termos da legislação e da garantia ofertada.

Atender às solicitações de correção/substituição no prazo fixado pela Administração.

Arcar com custos de remoção, transporte, correção ou reposição dos itens não conformes.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

14.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em situação regular;

II – Ato constitutivo, contrato social consolidado ou última alteração contratual, devidamente registrado e em vigor;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- V – **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- VI – **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos da legislação vigente;
- VIII – **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- IX – **Documento de identificação dos sócios ou representantes legais**;
- X – **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no instrumento convocatório;
- XI – **Proposta de Preços/Cotação**, conforme condições estabelecidas no edital.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por se tratar de fornecimento de bem comum, não será exigido atestado de capacidade técnica específico, sem prejuízo dos documentos de habilitação previstos no edital e na legislação.

Não se aplica exigência de qualificação técnica relativa a serviços de instalação ou manutenção.

A Administração poderá realizar diligências para verificar documentos e esclarecer informações, nos termos da legislação.

15. INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade e transparência**, adotando condutas alinhadas às boas práticas administrativas e à legislação vigente.

15.2. Fica expressamente proibida a prática de quaisquer atos que atentem contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a:

- I – **Corrupção, suborno ou oferecimento de vantagem indevida** a agente público ou a terceiros;
- II – **Fraude, conluio ou falsificação de documentos** ou informações;
- III – **Conflito de interesses**, caracterizado por situação que comprometa a imparcialidade da execução contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p36ae4aa687d3b>





IV – Descumprimento de normas trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho;

V – Práticas que causem danos ao meio ambiente, em desacordo com a legislação ambiental vigente.

15.3. A contratada deverá manter **registros, controles e documentação comprobatória** de todas as obrigações contratuais executadas, assegurando a rastreabilidade das ações e a transparência na execução.

15.4. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação dos órgãos de controle interno e externo, bem como da fiscalização contratual, disponibilizando, sempre que solicitado, **informações, documentos e acesso às atividades relacionadas ao objeto contratado**.

15.5. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, a confirmar pela Contabilidade e indicada no processo antes da publicação.

Código	Descrição
2026	
97	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

17. SANÇÕES

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às **sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante prévia instauração de **processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

17.1.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da **rescisão contratual e da responsabilização por perdas e danos**.





17.2. Penalidades por Atraso

17.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à aplicação de **multa de mora**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, nos seguintes termos:

- I – **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- II – **1% (um por cento) ao dia**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

17.2.2. A multa de mora poderá ser aplicada até o limite de **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, sem prejuízo da **rescisão contratual**.

17.2.3. O atraso superior ao prazo estabelecido poderá caracterizar **inexecução parcial ou total do contrato**, a critério da Administração.

17.3. Penalidades por Não Conformidade

17.3.1. A entrega de objeto em **desconformidade com as especificações técnicas**, com defeitos, vícios ou falhas de desempenho, sujeitará a contratada à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto**, sem prejuízo da obrigação de correção.

17.3.2. A contratada deverá promover a **correção ou substituição do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação formal, sob pena de caracterização de **inadimplemento contratual**.

17.4. Penalidades por Inadimplemento

17.4.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação de **multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, conforme a gravidade da infração.

17.4.2. A **reincidência de falhas**, o descumprimento reiterado de obrigações ou a não correção de irregularidades poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

17.5. Sanções Administrativas

17.5.1. Sem prejuízo das multas previstas, a contratada estará sujeita às seguintes **sanções administrativas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I – **Advertência**, em caso de infrações de menor gravidade;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

II – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III;

III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, inciso IV.

17.6. Procedimentos e Aplicação

17.6.1. A aplicação das sanções observará a **natureza e a gravidade da infração**, os **danos causados à Administração**, a **vantagem auferida pela contratada** e a **reincidência**, quando houver.

17.6.2. As penalidades serão aplicadas mediante **processo administrativo formal**, com garantia do **contraditório e da ampla defesa**, podendo resultar, conforme o caso, em **rescisão contratual** e **demaís medidas legais cabíveis**.

17.6.3. As multas aplicadas poderão ser **descontadas de pagamentos devidos**, cobradas administrativamente ou judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência integra o instrumento convocatório e vincula a contratada às condições nele estabelecidas.

18.2. Qualquer dúvida ou esclarecimento sobre o objeto deverá ser solicitado à Administração, conforme procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração do interesse público.

18.4. Fica reservado à Administração o direito de rescindir o contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais.

18.5. O presente Termo de Referência está alinhado ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), à pesquisa de preços e às boas práticas dos Tribunais de Contas.

18.6. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

Vitor Meireles/SC, 19 de outubro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p36ae4aa87d3b>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

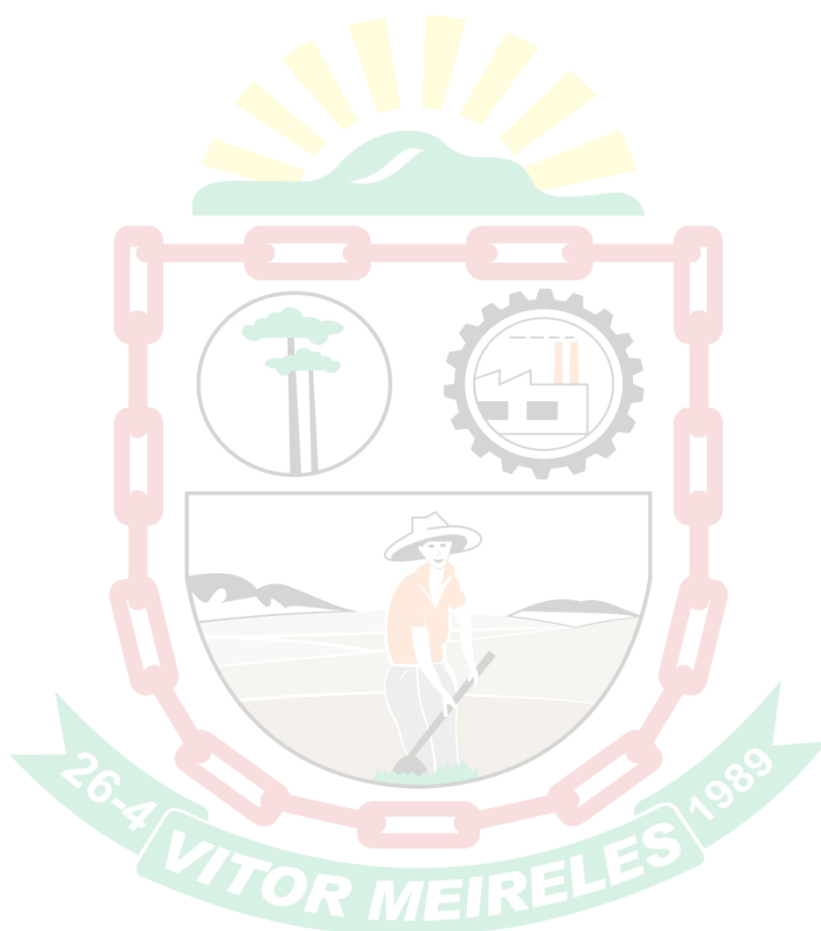


Assinado eletronicamente por:
CELIO MELO DE JESUS
927.644.529-34
19/10/2026 13:51:17

CELIO MELO DE JESUS

Matrícula 71188

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p36ae4aa687d3b>

